

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2007

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **22.768/2006-59 – NÚCLEO DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES (NTS/UFES)**;

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 33/2006 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado “Projeto do Núcleo de Treinamento para Capacitação dos Servidores da UFES”, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2007 – CUn

**PROJETO DO NÚCLEO DE TREINAMENTO PARA
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO

“PROJETO DO NÚCLEO DE TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFES”

2 - ENQUADRAMENTO LEGAL DO PROJETO

O presente Projeto de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico está amparado e rege-se pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do Artigo 1º da Lei nº 8.958, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

3 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

O Projeto tem por objetivo o planejamento e a execução de ações que permitam ampliar e fortalecer o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira (PDIC), voltado para o desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

4 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descrição

A exigência de capacitação permanente e continuada para os trabalhadores da UFES, com vistas ao melhor cumprimento dos objetivos institucionais, vem-se acentuando ano a ano. Assim, o Núcleo de Treinamento dos Servidores (NTS), órgão subordinado à Pró-reitoria de Administração (PROAD), aliado aos demais órgãos da área de gestão de pessoas, vem trabalhando para ampliar a oferta de ações de capacitação, que é o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento / qualificação, vinculadas ao planejamento institucional.

As transformações dos processos de trabalho e a rapidez com que surgem novos conhecimentos e informações têm exigido uma capacitação permanente e continuada para propiciar um atendimento qualitativo por parte dos servidores técnico-administrativos em educação.

A qualificação dos servidores visa à atualização dos conhecimentos, à melhoria da competência técnica na execução de suas atividades, à potencialização do desempenho individual e coletivo e ao desenvolvimento humano, profissional e institucional, possibilitando, assim, a participação dos trabalhadores em ações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

que lhes garantam o arcabouço necessário à realização das atividades voltadas para a consecução dos objetivos e metas institucionais.

O Programa de Capacitação dos Servidores das Instituições Federais de Ensino (IFE's), conforme o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, deve ser implementado de forma a atender às seguintes linhas de desenvolvimento:

Iniciação ao serviço público — ações que visam ao desenvolvimento do pensamento crítico do servidor acerca do papel do Estado, dos Serviços Públicos, da Instituição, do seu papel como profissional e como cidadão, bem como a sua integração no serviço público e na Instituição;

Geral — capacitação dos servidores visando à conscientização sobre seu papel social e sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;

Educação formal — ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores, desde a alfabetização até a pós-graduação;

Gestão — ações voltadas para a preparação dos servidores para atividades de gestão, as quais deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

Interambientes — ações de capacitação visando tornar viáveis atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente e/ou órgão;

Específica — ações de capacitação para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente, ao cargo ou ao setor ou a projetos.

Na UFES o Programa de Capacitação dos Servidores 2007 foi implantado por meio da Resolução nº 33/2006 do Conselho Universitário e prevê investimentos do Tesouro no total de R\$ 354.986,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Contudo, para atingir as metas previstas no Planejamento Estratégico da UFES (Projeto 1, da Estratégia 3, da Área Estratégica de Gestão), é importante ampliar e fortalecer o Programa de Capacitação dos Servidores. Por meio deste Projeto será possível ampliar a oferta de ações de capacitação e vagas para servidores e também para a sociedade em geral; assim, dentro da ação de capacitação na área de informática será possível ofertar 162 (cento e sessenta e duas) vagas adicionais para os servidores da UFES, enquanto que dentro das ações de capacitação nas áreas de comunicação, didática, administrativa, culinária e artes, será possível ofertar 265 (duzentas e sessenta e cinco) vagas adicionais (Seção 13.2, Itens a e b).

Os recursos necessários para a execução deste Projeto serão gerenciados pela Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Justificativa

O Núcleo de Treinamento visa o atendimento à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que institui o PDIC e seus programas, e às Diretrizes Nacionais estabelecidas pelo Decreto nº 5.825/06. O Programa de Capacitação de 2007 pretende consolidar a política que a UFES aprovou em sua instância superior e que vem desenvolvendo ao longo dos 14 (quatorze) anos de existência do NTS.

Essa capacitação possibilita aos servidores qualidade e competência técnica na execução de suas atividades, potencializando o desempenho individual e coletivo para o desenvolvimento humano, profissional e institucional.

O Decreto nº 5.825/06 regulamenta a cooperação técnica entre as IFE's e destas com o Ministério da Educação, inclusive a cooperação com vistas à racionalização de recursos financeiros para capacitação. Este Projeto também se justifica por facilitar a consecução deste dispositivo legal, permitindo que o NTS firme parcerias com outras IFE's, principalmente as localizadas no Espírito Santo, que viabilizem repasses de recursos que permitirão o desenvolvimento de ações de capacitação previstas.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a FCAA para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto nº 5.205/2004. Por ser uma Instituição idônea, localizada dentro do *campus* da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

A FCAA tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

A FCAA já vem gerenciando vários convênios e contratos da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

6 – ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FCAA consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pela Coordenadora do NTS conforme descrito no Projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;
- d) Executar os serviços, as compras e as contratações estritamente de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e pelo Ordenador de Despesa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) Adquirir material de consumo, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabível e solicitado pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, observando o disposto no *parágrafo único* do Artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- h) Devolver à UFES o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- l) Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- m) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do Projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

7 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a fundação de apoio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

O prazo para vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A planilha orçamentária do presente projeto será refeita a cada 12 (doze) meses, tendo em vista mudanças nas ofertas de cursos/atividades apresentadas a cada ano.

8 - COORDENAÇÃO DO PROJETO

A coordenação do Projeto ficará a cargo da Professora Bernarda De Biase Ferrari, matrícula no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) nº 294320, Coordenadora do NTS, a quem caberá as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º, da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

9 - ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do Projeto;
- II. Responsabilizar-se pelas demandas de pagamento que serão enviadas ao Ordenador de Despesas, com cópia para o Fiscal.

10 – CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A atividade de coordenação do projeto faz parte do conjunto de atribuições do cargo de Coordenador do NTS, não havendo, dessa forma, carga horária atribuída à atividade de coordenação.

11 – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATO POR DELEGAÇÃO

O Pró-reitor de Administração, Professor Amarílio Ferreira Neto, matrícula SIAPE nº 297857, será o Ordenador de Despesa do Contrato a ser firmado com a fundação de apoio, cujas atribuições regem-se pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006.

12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do contrato a ser firmado com a FCAA ficará a cargo da servidora Rosinéa Fernandes Dávila, lotada no NTS, matrícula SIAPE nº 1105092, a quem caberá as atribuições previstas pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006; tais como:

1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
2. Implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos contratos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3. Solicitar a seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e que forem necessárias à execução contratual;
4. Atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais.

13- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A atividade de fiscalização do projeto faz parte do conjunto de atribuições das atividades da servidora, não havendo, dessa forma, carga horária atribuída à atividade de coordenação.

14 - RECURSOS FINANCEIROS

Planilha I – Receita Previstas

RECEITAS	VALOR PREVISTO (R\$)
1 – Inscrições pagas pela comunidade externa (X R\$ (VALOR MÉDIO))	36.350,00
2 – Mensalidade (PERÍODO ANUAL: MARÇO DEZEMBRO)	-
3 – Outras Receitas (utilização da estrutura técnica operacional)	54.650,00
TOTAL DA RECEITA	91.000,00

14.1 – Estão previstas 372 (trezentas e setenta e duas) inscrições para a comunidade externa à UFES, sendo em torno de 30% (trinta por cento) de inscrições em cursos de informática e 70% (setenta por cento) de inscrições nos demais cursos.

14.2 – O NTS prevê a utilização da sua estrutura técnica e operacional para possíveis parcerias com Instituições Federais de Ensino, em conformidade ao Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, que prevê cooperação técnica entre as instituições públicas de ensino e as de pesquisa e dessas com o Ministério da Educação.

14.3 – Receitas Previstas

a) Os recursos para implementação do Projeto serão originados do recolhimento das taxas de inscrição nos cursos, provenientes de vagas excedentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

b) As inscrições nos diversos cursos ofertados serão recolhidas na conta única da União por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), e posteriormente repassadas à FCAA.

c) Prevê-se a arrecadação neste período da quantia de R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), com as inscrições dos alunos da comunidade externa em vagas excedentes nos diversos cursos, e o valor de R\$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) com utilização da estrutura técnica operacional do NTS em parceria com as instituições públicas de ensino e as de pesquisa, totalizando R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) no período de 12 (doze) meses do Projeto.

Esses valores de receitas poderão ser alterados ao longo da execução do Projeto, o que ensejará alterações no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias competentes da Universidade.

14.4 – Recursos a Serem geridos pela Fundação de Apoio

Planilha II – Recursos a Serem geridos pela Fundação de Apoio

DESPESAS	VALOR PREVISTO (R\$)
1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	
1.1 – Atividades Didáticas (X horas X VALOR hora/aula)	10.400,00
1.2 – Coordenação Geral (X meses X VALOR mensal)	
1.3 – Orientação de Monografias (X horas X VALOR por monografias)	
1.4 – Assistentes Administrativos (X meses X VALOR mensal)	
1.5 – Palestrantes (X horas x VALOR hora/aula)	
1.6 – Serviços de terceiros (Pessoa Física)	1.000,00
1.7 – Diárias	
1.8 – Estagiários (nº de estagiários x valor x meses)	
SUBTOTAL	11.400,00
2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	
2.1 – Pessoal Celetista (X meses X valor mensal)	
2.2 – Encargos Sociais (36,60% sobre 5.1)	
2.3 – Fundo de Rescisão (38,40 sobre 5.1)	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

2.4 – Vale Transporte	
2.5 – Vale Alimentação	
SUBTOTAL	
3 – PESSOA JURÍDICA	
3.1 – Material de Consumo	1.200,00
3.2 – Alimentação e hospedagens	1.270,16
3.3 – Passagens Aéreas	4.000,00
3.4 – Divulgação e Publicidade	738,35
3.5 – Serviços de Terceiros (Instrutoria)	21.096,25
3.6 – Outros Serviços de Terceiros (Assessoria Técnica)	12.000,00
3.7 – Custo Operacional da Fundação	7.449,84
3.8 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (5%)	-
3.9 – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) (0,38%)	345,80
3.10 – Despesas Bancárias 15,00 (manutenção mensal conta) x 12 (período contratual) + 28,50 abertura de conta	208,50
3.11 – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) s/ vínculo (20% s/ soma das rubricas 1.1 a 1.6)	2.280,00
SUBTOTAL	50.988,90
4 – RESERVA TÉCNICA DE CONTINGÊNCIA (5% do valor total das receitas previstas)	
5 – DIVERSOS (não ultrapassar a 10% do valor total das receitas previstas)	
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO	61.988,90



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- a) **Ações de Capacitação nas Áreas de Comunicação, Administrativa, Didática, Culinária e Artes e Respective Pagamentos à Pessoa Física, conforme planilha abaixo:**

Cursos	Metas para 2007	Carga Horária	Valor Hora/Aula	Valor Instrutoria por curso	Valor Curso
Oratória	20	30	62,50	1.875,00	1.875,00
Subtotal Comunicação	20		31,25		1.875,00
Administrando o <i>Stress</i>	20	4	37,50	150,00	150,00
<i>Marketing</i> Pessoal e Etiqueta Profissional	25	20	37,50	750,00	750,00
Subtotal Administrativo	45				900,00
Normatização de Trabalhos Acadêmicos	25	20	62,50	1.250,00	1.250,00
<i>Origami</i> uso Pedagógico	20	20	37,50	750,00	750,00
Subtotal Didática	45				2.000,00
Arte em Parafina	20	20	31,25	625,00	625,00
Bordado com Pedrarias	20	20	31,25	625,00	625,00
Confecção de bijuterias	20	20	31,25	625,00	625,00
Reciclagem de Embalagens	20	20	31,25	625,00	625,00
Subtotal Oficinas de Artes	80				2.500,00
	15	20	31,25	625,00	625,00
Cozinha Natural	15	20	31,25	625,00	625,00
Cozinha Nova	15	20	31,25	625,00	625,00
Entradas e Saladas	15	20	31,25	625,00	625,00
Reaproveitamento de Alimentos	15	20	31,25	625,00	625,00
Subtotal Culinária	75				3.125,00
TOTAL	265				R\$ 10.400,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- b) **Ações de Capacitação na Área de Informática e Respectivos Pagamentos a Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Instrutoria), conforme Planilha abaixo:**

CUSTO DA PROGRAMAÇÃO 2007 - Fonte de Recursos Orçamento Recursos Próprios						
Cursos	Metas para 2007	Carga Horária	Valor Hora/ Aula	Valor Instrutoria por curso	Valor Equipamento	Valor Curso
Arquitetura, Montagem e Manutenção de Computadores	15	60	37,50	2.250,00	960,00	3.210,00
Básico em Redes	15	30	43,75	1.312,50	480,00	1.792,50
<i>Corel Draw</i>	12	30	31,25	937,50		937,50
<i>Excel</i>	12	36	31,25	1.125,00		1.125,00
<i>Indesign</i>	12	30	31,25	937,50		937,50
Informática Básica – <i>Windows</i>	12	90	31,25	2.812,50		2.812,50
<i>Java</i>	12	45	43,75	1.968,75		1.968,75
<i>MS Project</i>	24	20	37,50	750,00		1.500,00
<i>Photoshop</i>	12	30	31,25	937,50		937,50
<i>Power Point</i>	12	20	31,25	625,00		625,00
<i>Webdesign</i>	12	90	43,75	3.937,50		3.937,50
<i>Word</i> Trabalhos Acadêmicos	12	30	43,75	1.312,50		1.312,50
TOTAL	162			18.906	1.440	R\$ 21.096,25



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

TABELA DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS INSTRUTORES PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO 2007					
Classificação	Titulação Mínima	Experiência na Área	Experiência como Instrutor/Professor (6 meses)	Experiência no Curso Ministrado	Valor Hora/Aula
JÚNIOR I	Ens. Fundamental	Sim	Não	Não	12,50
JÚNIOR II	Ens. Fundamental	Sim	Sim	Não	18,75
JÚNIOR III	Ens. Fundamental	Sim	Sim	Sim	22,50
SÊNIOR I	Ens. Médio	Sim	Sim	Sim	25,00
	Ens. Técnico em Área afim	Não	Sim	Não	
SÊNIOR II	Ens. Técnico em Área afim	Sim	Sim	Não	28,75
SÊNIOR III	Ens. Técnico em Área afim	Sim	Sim	Sim	31,25
PLENO I	Ens. Superior	Não	Sim	Sim	37,50
	Ens. Superior em Área afim	Não	Não	Não	
PLENO II	Ens. Superior	Sim	Sim	Não	41,25
	Ens. Superior em Área afim	Não	Sim	Não	
PLENO III	Ens. Superior	Sim	Sim	Sim	43,75
	Ens. Superior em Área afim	Sim	Sim	Não	
MÁSTER I	Ens. Superior em Área afim	Sim	Sim	Sim	50,00
	Pós-graduação em Área afim	Não	Sim	Não	
MÁSTER II	Pós-graduação em Área afim	Não	Não	Sim	56,25
MÁSTER III	Mestrado/Doutorado na Área	Não	Não	Sim	62,50
GOLD	Notório Saber				100,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

14.5 - Recursos a Serem Geridos Diretamente pela UFES

Planilha III – Recursos a Serem Geridos Diretamente pela UFES

1 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.631,10
2 - Ressarcimento UFES (3%)	2.730,00
3 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (§ 6º do Art. 3º)	9.100,00
4 – Parcela destinada à Pró-reitoria a que se vincula o projeto (5%)	4.550,00
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM GERIDOS DIRETAMENTE PELA UFES	29.011,10

14.6 – Resumo do Orçamento

Planilha IV – Resumo do Orçamento

A – Resumo das Receitas (transportar total da Planilha I)	91.000,00
B – Total dos Recursos a Serem Geridos pela Fundação de Apoio (transportar total da Planilha II)	61.988,90
C – Recursos a Serem Geridos Diretamente pela UFES (transportar total da Planilha III)	29.011,10
SALDO = A – (B + C)	0,00

14.7 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento na conta única.